

## DOCUMENTOS DA IGREJA

- *Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II (1962-1965)*
- *Documentos de João XXIII (1958-1963)*
- *Documentos de Paulo VI (1963-1978)*
- *Encíclicas de João Paulo II (1978...)*
- *Documentos de Pio XII (1939-1958)*
- *Documentos de Gregório XVI e de Pio IX (1831-1878)*
- *Documentos de Pio X e Bento XV (1903-1922)*
- *Documentos de Bento XIV, Clemente XIII, Clemente XIV, Pio VI, Pio VII, Leão XII, Pio VIII (1740-1830)*
- *Documentos de Pio XI (1922-1939)*
- *Documentos do Celam*
- *Documentos sobre a Bíblia e sua interpretação (1893-1993)*
- *Documentos de Leão XIII (1878-1903)*
- *Documentos sobre a música litúrgica (1903-2003)*

Dados Internacionais de Catalogação em Publicação (CIP)  
(Centro Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia)

Classificação Peco: 1878-1903  
Índice Cálculo: Papa (1878-1903) Leão XIII, Papa  
Documentos de Leão XIII: (1878-1903)  
Índice Honorário: Dalmácio, Lourenço Costa  
São Paulo, Paulus, 2003. — (Documentos da Igreja)

## DOCUMENTOS DE LEÃO XIII (1878-1903)

... que há de mais...  
... desta coleção é reunir as encíclicas...  
... da Igreja...  
... modo dis...  
... publicados...  
... que o es...  
... da Sagrada Escritura...  
... Magistério...  
... a fonte da Palavra...  
... cristalizar reflexões...  
... Concílio Ecumênico...  
... de língua portuguesa o...  
... Tradição desses sé...  
... responder adequa...  
... uma vez que esse é um...  
... (cf. GS 4).  
... latino-americano, ressoa sem...  
... esperanças, tristezas e...  
... especialmente dos pobres...  
... nada há de genuinamen...  
... em seu coração" (GS 4).  
... grandes encontros de...  
... América Latina e do Caribe em Medellín...  
... do Concílio...  
... para tomar certa...  
... projetos e consagra...



PAULUS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Gioacchino Pecci, 1878-1903  
Igreja Católica. Papa (1878-1903 : Leão XIII), Papa.  
Documentos de Leão XIII : (1878-1903) /  
[tradução Honório Dalbosco, Lourenço Costa].  
— São Paulo : Paulus, 2005. — (Documentos da Igreja)

ISBN 85-349-2231-4

1. Documentos papais 2. Leão XIII, Papa, 1878-1903 I. Título. II. Série.

04-6662

CDD-262.91

Índices para catálogo sistemático:

1. Documentos papais : Igreja Católica 262.91

A presente edição é baseada em textos publicados pela  
Tipografia Vaticana  
e cotejada com os textos originais em latim.

Direção editorial  
*Paulo Bazaglia*

Coordenação editorial  
*Darci L. Marin*

Tradução  
*Honório Dalbosco*  
*Lourenço Costa*

Editoração  
PAULUS

Impressão e acabamento  
PAULUS

© PAULUS – 2005  
Rua Francisco Cruz, 229 • 04117-091 São Paulo (Brasil)  
Tel. (11) 5084-3066 • Fax (11) 5579-3627  
www.paulus.com.br • editorial@paulus.com.br

ISBN 85-349-2231-4



cessará de bem merecer dele, pois que é a ela que pertence assegurar aos benefícios, que nós devemos a Jesus Cristo, a sua propagação em toda consecução dos séculos.

4. E, contudo, há um grande número de homens que crêem que a Igreja é adversária da liberdade humana. A causa disto está na idéia errônea e adulterada que se faz da liberdade; porque, com esta mesma alteração da sua noção, ou com a exagerada extensão que se lhe dá, chega-se a aplicá-la a muitas coisas, nas quais o homem, a julgar segundo a reta razão, não pode ser livre.

### Liberdade natural

5. Já falamos noutras ocasiões e principalmente na Encíclica *Immortale Dei*, das assim chamadas *liberdades modernas*; e, distinguindo nelas o bem daquilo que lhe é oposto, nós estabelecemos ao mesmo tempo que tudo o que essas liberdades contêm de bom, é tão antigo como a verdade, tudo isso a Igreja o aprovou sempre com ardor, e o admitiu efetivamente na prática. O que se lhe acrescentou de novo, apresenta-se, a quem procura a verdade, como um elemento corrompido, produzido pela perturbação dos tempos e pelo desordenado amor da inovação.

6. Mas visto que muitos se obstinam em ver nestas liberdades, até no que elas contêm de vicioso, a mais bela glória da nossa época e o necessário fundamento das constituições políticas, como se sem elas se não pudesse imaginar governo perfeito, pareceu-nos necessário para o interesse público, em face do qual nós nos colocamos, tratar expressamente esta questão.

7. O que diretamente temos em vista é a liberdade *moral*, considerada, quer nos indivíduos, quer na sociedade. — É bom entretanto, dizer, em primeiro lugar algumas palavras sobre a liberdade *natural*, a qual, apesar de ser completamente distinta da liberdade moral, é contudo a fonte e o princípio do qual toda a espécie de liberdade dimana por si

mesma e como espontaneamente. Essa liberdade, que certamente é para nós a voz da natureza, o juízo e senso comum de todos os homens não a reconhecem senão aos seres que têm o uso de inteligência ou da razão, e é nela que consiste manifestamente a causa que nos faz considerar o homem responsável pelos seus atos. E não podia ser de outra maneira; porque, ao passo que os animais não obedecem senão aos sentidos e não são impelidos senão pelo instinto natural a procurar o que lhes é útil ou a evitar o que lhes seria prejudicial, o homem tem, em cada uma das ações da sua vida, a razão para o guiar. Ora, a razão, relativamente aos bens deste mundo, diz-nos de todos e de cada um que eles podem indiferentemente ser ou não ser; donde se conclui que não lhe parecendo nenhum deles absolutamente necessário, ela dá à vontade o poder de opção para escolher o que lhe apraz.

8. Mas se o homem pode julgar da *contingência*, como se diz, dos bens de que falamos, é porque ele tem uma alma simples de sua natureza, espiritual e capaz de pensar; uma alma que, sendo tal, não tira a sua origem das coisas corpóreas, visto que delas não depende na sua conservação; mas que, criada imediatamente por Deus e ultrapassando com uma imensa distância a condição comum dos corpos, tem o seu modo próprio e particular de vida e de ação; donde resulta que, compreendendo pelo seu pensamento as razões imutáveis e necessárias da verdade e do bem, vê que estes bens particulares não são de modo algum bens necessários. Assim provar que a alma humana está desligada de todo o elemento mortal e é dotada da faculdade de pensar, é estabelecer ao mesmo tempo a liberdade natural sobre o seu mais sólido fundamento.

9. Ora, esta doutrina da liberdade como a da simplicidade, espiritualidade e imortalidade da alma humana, ninguém a prega mais alto e a afirma com mais constância do que a Igreja católica; ela tem-na ensinado em todos os tempos e a defende como um dogma. Mais ainda: perante

os ataques dos hereges e dos fautores de novas opiniões, a Igreja tomou a liberdade sob a sua proteção e salvou da ruína este grande bem do homem. A esse respeito, os monumentos da história testemunham a energia com que repeliu os esforços insanos dos maniqueus e outros; e, em tempos mais recentes, ninguém ignora com que zelo e força, quer no Concílio de Trento,<sup>1</sup> quer mais tarde contra os sectários de Jansênio,<sup>2</sup> ela combateu pela liberdade do homem, não deixando, em nenhum tempo e lugar, tomar incremento ao *fatalismo*.

10. A liberdade, portanto, é, como dissemos, herança daqueles que receberam a razão ou a inteligência em partilha; e esta liberdade, examinando-se a sua natureza, outra coisa não é senão a faculdade de escolher entre os meios que conduzem a um fim determinado. É neste sentido que aquele que tem a faculdade de escolher uma coisa entre algumas outras, é senhor de seus atos.

11. Ora, toda a coisa aceita com o fim de obter por ela uma outra, pertence ao gênero do bem que se chama útil; e tendo o bem como característica operar propriamente sobre o apetite, é mister concluir daí que o livre-arbítrio é a característica da vontade, ou antes é a vontade mesma, quando nos seus atos ela tem a faculdade de escolher. Mas é impossível à vontade mover-se, se o conhecimento da inteligência, como uma luz, não a esclarece primeiramente: isto é, que o bem desejado pela vontade é necessariamente o bem quando conhecido pela razão. E isso tanto mais que, em toda a volição, a escolha é sempre precedida de juízo sobre a verdade dos bens e sobre a preferência que devemos conceder a um deles sobre os outros. Ora, julgar é da razão, não da vontade; não se pode razoavelmente duvidar disso. Admitido, pois, que a liberdade reside na vontade, que por

sua natureza é um apetite obediente à razão, segue-se que a liberdade, como a vontade, tem por objeto um bem conforme à razão.

12. Todavia, não possuindo cada uma dessas faculdades a perfeição absoluta, pode suceder, e sucede freqüentemente, que a inteligência proponha à vontade um objeto que, em lugar duma bondade real, não tem senão a aparência, uma sombra de bem, e que a vontade contudo se aplique. Mas assim como o poder enganar-se, e enganar-se realmente, é uma falta que acusa a ausência da perfeição integral na inteligência, assim também aderir a um bem falso e enganador, ainda que seja um indício do livre-arbítrio, constitui contudo um defeito da liberdade, como a doença o é da vida. Igualmente a vontade, só pelo fato de que depende da razão, desde que deseja um objeto que se afaste da reta razão, cai num vício radical que não é senão a corrupção e o abuso da liberdade. Eis por que Deus, a perfeição infinita, que, sendo soberanamente inteligente e a bondade por essência, é também soberanamente livre, não pode de nenhuma forma querer o mal moral. E o mesmo sucede com os bem-aventurados do céu, graças à intuição que têm do soberano bem. É essa a justíssima observação que santo Agostinho e outros faziam contra os pelagianos: “Se a possibilidade de enganar-se no bem fosse da essência e da perfeição da liberdade, então Deus, Jesus Cristo, os anjos, os bem-aventurados, entre os quais este poder não existe, ou não seriam livres ou, pelo menos, o não seriam tão perfeitamente como o homem em seu estado de prova e de imperfeição”. – O doutor angélico ocupou-se freqüente e longamente dessa questão; e da sua doutrina resulta que a faculdade de pecar não é uma liberdade, mas uma escravidão. Muito sutil é a sua argumentação sobre as palavras de Jesus Cristo: “Aquele que comete o pecado é escravo do pecado (cf. Jo 8,34). – “Todo o ser é o que lhe convém segundo a sua natureza. Logo, quando se move por um agente exterior, não age por si mesmo, mas pelo impulso de outrem, o que é próprio de escravo. Ora, segundo a natureza, o homem é racional. Por isso quando se move

<sup>1</sup> Conc. Trid., Sessio VI, *De iustificatione*, c. I, cann. 4-6, 9,32.

<sup>2</sup> Inocêncio X, Const. *Cum occasione*, 31 de maio de 1653. Alexandre VII, Const. *Ad sanctam*, 16 de outubro de 1656. Const. *Regiminis Apostolici*, 15 de fevereiro de 1664. Clemente XI, Const. *Unigenitus*, 8 de setembro de 1713.

segundo a razão, é por um movimento próprio que ele se move, e opera por si mesmo, o que é essência da liberdade; mas, quando peca, procede contra a razão, e então é como se fosse posto em movimento por um outro e sujeito a uma dominação estranha. É por isso que “aquele que comete o pecado é escravo do pecado”.

13. Era isso o que vira claramente a filosofia antiga, aquela principalmente cuja doutrina era que ninguém é livre como o sábio, e que reservava, como é sabido, o nome de sábio àquele que se tivesse acostumado a viver constantemente segundo a natureza, isto é, na honestidade e na virtude.

14. Sendo essa a condição da liberdade humana, era necessário ministrar-lhe auxílios e socorros capazes de dirigir todos os seus movimentos para o bem e de desviá-los do mal. Sem isso, a liberdade teria sido para o homem uma coisa muito prejudicial.

15. E primeiramente era-lhe necessária uma *lei*, isto é, uma norma do que era preciso fazer e omitir. Falando com propriedade, não pode dar-se isso entre os animais que operam por necessidade, porque todos os seus atos os realizam sob o impulso da natureza, sendo-lhes impossível adotar por si mesmos outro modo de ação. Mas os seres que gozam de liberdade têm por si mesmos o poder de operar ou não, proceder desta ou daquela forma, visto que o objeto da sua vontade não o escolhem senão quando intervenha o juízo da razão, de que nós falamos. Esse juízo diz-nos não somente o que é o bem em si ou o que é o mal, mas também o que é bom e por conseguinte se deve realizar, ou o que é mau e por conseguinte se deve evitar. É, com efeito, a razão que prescreve à vontade o que ela deve procurar ou de que deve fugir para que o homem possa um dia atingir esse fim supremo, para o qual deve dirigir todos os seus atos. Ora, essa *ordenação da razão* é o que se chama lei.

16. Se, pois, a lei é necessária ao homem, é no seu mesmo livre-arbítrio, isto é, na necessidade que tem de não se

pôr em desacordo com a reta razão, que é preciso procurar, como na sua raiz, a causa primeira. E nada se pode dizer ou imaginar de mais absurdo e mais contrário ao bom senso do que esta asserção: o homem, sendo livre por natureza, deve estar isento de toda a lei. Se assim fosse, resultaria que é necessário, para a liberdade, não estar de acordo com a razão, quando a verdade é inteiramente o contrário, isto é, o homem deve estar sujeito à lei que o guia nas suas ações e é ela também que, pela sanção das recompensas e das penas, o leva a praticar o bem e o afasta do pecado.

17. Tal é, a principal de todas, a *lei natural* que está escrita e gravada no coração de cada homem, porque é a razão mesma do homem que lhe ordena a prática do bem e lhe interdiz o pecado. Mas essa prescrição da razão humana não poderia ter força de lei, se ela não fosse órgão e intérprete de razão mais alta, à qual o nosso espírito e a nossa liberdade devem obediência. Sendo, na verdade, a missão da lei impor deveres e atribuir direitos, a lei assenta completamente sobre a autoridade, isto é, sobre um poder verdadeiramente capaz de estabelecer esses deveres e de definir esses direitos, capaz também de sancionar suas ordens por castigos e recompensas; coisas que não poderiam evidentemente existir no homem, se ele desse a si próprio, como legislador supremo, a regra dos seus atos. Disso se conclui, pois, que a lei natural outra coisa não é senão a *lei eterna* gravada nos seres dotados de razão, inclinando-os para o *ato* e o *fim* que lhes convenha; e essa não é senão a razão eterna de Deus, Criador e Governante do mundo.

18. A essa regra de nossos atos, a esse freio do pecado, a bondade de Deus quis ajuntar certos auxílios, singularmente próprios para defender e guiar a vontade do homem. O primeiro e mais excelente é o poder da graça divina, a qual esclarecendo a inteligência e inclinando incessantemente para o bem moral a vontade salutarmente reforçada e fortificada, torna ao mesmo tempo mais fácil e mais seguro o exercício da nossa liberdade natural. E seria afastar-se completamen-

te da verdade imaginar que, por meio dessa intervenção de Deus, os movimentos da vontade perdem a sua liberdade; porque a influência da graça divina alcança o íntimo do homem e harmoniza-se com a sua propensão natural, pois que tem a sua fonte naquele que é o autor da nossa alma e da nossa vontade e move todos os seres de maneira conforme à natureza deles. Pode-se mesmo dizer que a graça divina, como observa o doutor angélico, por isso mesmo que dimana do autor da natureza, é maravilhosa e naturalmente apta para proteger todas as naturezas individuais e para conservar a cada uma o seu caráter, a sua ação, a sua energia.

19. O que acaba de ser dito da liberdade dos indivíduos, é fácil aplicá-lo aos homens que a sociedade civil une entre si; o que a razão e a lei natural fazem para os indivíduos, a *lei humana*, promulgada para o bem comum dos cidadãos, o realiza para os homens que vivem em sociedade.

20. Mas, entre as leis humanas, há as que têm por objeto o que é bem ou mal naturalmente, acrescentando à prescrição de praticar um e evitar o outro uma sanção conveniente. Tais leis não têm de modo algum sua origem na sociedade dos homens; porque, assim como não foi a sociedade que criou a natureza humana, também não foi ela que fez com que o bem esteja em harmonia e o mal em desacordo com essa natureza; mas tudo isso é anterior à própria sociedade humana, e deve absolutamente estar ligado à lei natural e portanto à lei eterna. Como se vê, os preceitos de direito natural compreendidos nas leis dos homens não têm somente o valor da lei humana, mas supõem antes de tudo essa autoridade muito mais elevada e muito mais augusta que brota da lei natural e da lei eterna. Nesse gênero de leis, a missão do legislador civil limita-se a obter, por meio da disciplina comum, a obediência dos cidadãos, punindo os maus e os viciosos, com o fim de os afastar do mal e de os chamar ao bem, ou ao menos de os impedir de ferir a sociedade e de lhe ser prejudicial. Quanto às outras prescrições do poder civil, não procedem imediata ou diretamente do direito natural;

são dele conseqüências mais afastadas e indiretas, e têm por fim precisar os pontos diversos sobre os quais a natureza não se pronunciara senão de maneira vaga e geral. Assim, a natureza ordena aos cidadãos que contribuam com o seu trabalho para a tranquilidade e prosperidade públicas: em que medida, em que condições, sobre que objetos, estabelece-o a sabedoria dos homens e não a natureza. Ora essas regras particulares de proceder, criadas por uma razão prudente e intimadas por um poder legítimo, constituem o que propriamente se chama lei humana. Visando ao fim próprio da comunidade, essa lei ordena a todos os cidadãos que concorram para ele, e proíbe-lhes que dele se afastem; e enquanto segue a natureza e se harmoniza com as suas prescrições, ela conduz-nos ao que é bem e afasta-nos do mal. Por onde se vê que é absolutamente na lei eterna de Deus que é mister buscar a regra e a lei da liberdade, não somente para os indivíduos, mas também para as sociedades humanas.

21. Portanto, na ordem social, a liberdade digna desse nome não consiste em fazer tudo o que nos apraz; isso geraria confusão e desordem, uma perturbação que conduziria à opressão. A liberdade consiste em que, com o auxílio das leis civis, possamos mais facilmente viver segundo as prescrições da lei eterna. E para os que governam, a liberdade não é o poder de mandarem ao acaso e segundo o seu bel-prazer: isto seria uma desordem não menos grave e extremamente perigosa para o Estado; mas a força das leis humanas consiste em que elas sejam consideradas como uma derivação da lei eterna e que não há nenhuma das suas prescrições que não seja contida nela como no princípio de todo o direito. Santo Agostinho disse com muita sabedoria<sup>3</sup> “Eu penso, e vós bem vedes também, que, nesta lei temporal, nada há de justo e de legítimo que os homens não tenham ido haurir na lei eterna”. Suponhamos, pois, uma prescrição de poder qualquer que esteja em desacordo com

<sup>3</sup> De libero arbitrio lib. I, c. 6, n. 15.

os princípios da reta razão e com os interesses do bem público: não teria força alguma de lei, porque não seria uma regra de justiça e afastaria os homens do bem, para o qual a sociedade foi formada.

22. Por sua natureza, pois, e sob qualquer aspecto que seja considerada, quer nos indivíduos, quer nas sociedades, e entre os superiores não menos que entre os subordinados, a liberdade humana supre a necessidade de obedecer a uma regra suprema e eterna; e essa regra não é outra senão a autoridade de Deus impondo-nos suas ordenações ou suas proibições, autoridade soberanamente justa que, longe de destruir ou de diminuir, de qualquer modo, a liberdade dos homens, a protege e a leva à sua perfeição; porque a verdadeira perfeição de todo o ser é tender e atingir o seu fim: ora, o fim supremo, para o qual deve tender a liberdade humana, é Deus.

23. São essas as máximas de doutrina, muito verdadeira e muito elevada, conhecidas mesmo pela luz da razão, que a Igreja, instruída pelos exemplos e pela doutrina do seu divino autor, propagou e afirmou por toda a parte, e segundo os quais ela jamais cessou de ponderar a sua missão e de informar as nações cristãs. Pelo que toca aos costumes, as leis evangélicas não somente se avantajam muito a toda a sabedoria pagã, mas elas chamam o homem e o formam verdadeiramente numa santidade desconhecida dos antigos; e, aproximando-o de Deus, levam-no à posse de liberdade mais perfeita.

24. É assim que sempre se evidenciou o maravilhoso poder da Igreja para a proteção da liberdade civil e política dos povos. Não há necessidade de enumerar os seus benefícios neste gênero. Basta lembrar a escravidão, essa velha vergonha das nações pagãs, que os seus esforços e principalmente a sua feliz intervenção fizeram desaparecer.<sup>4</sup> O equilíbrio dos direitos, como a verdadeira fraternidade

<sup>4</sup> Ep. *In plurimis*, 5 de maio de 1888.

entre os homens, foi Jesus Cristo quem primeiro proclamou; e à sua voz respondeu a dos seus apóstolos, declarando que não há nem judeu, nem grego, nem bárbaro, nem cita, mas que todos são irmãos em Cristo. A respeito desse ponto o ascendente da Igreja é tão grande e tão reconhecido que, aonde quer que chegue a sua influência – tem-se a experiência disso – a grosseria dos costumes não pode subsistir por muito tempo. À brutalidade sucede em breve a doçura, às trevas da barbárie a luz da verdade. E a Igreja não cessou jamais de fazer sentir aos povos, educados pela civilização, a influência dos seus benefícios, resistindo aos caprichos da iniquidade, afastando a injustiça da cabeça dos inocentes ou dos fracos, e empregando-se, enfim, em estabelecer nas coisas públicas uma organização que possa, pela sua equidade, tornar-se amada dos cidadãos, ou fazer-se temer dos estrangeiros pelo seu poder.

25. É, além disso, um dever real respeitar o poder e submeter-se a leis justas; donde deriva que a autoridade vigilante das leis preserva os cidadãos das empresas criminosas dos maus. O poder legítimo vem de Deus, e “aquele que resiste ao poder, resiste à ordem estabelecida por Deus”; é assim que a obediência adquire uma nobreza maravilhosa, pois que se não inclina senão diante da mais justa e mais alta das autoridades.

26. Mas, desde que falte o direito de mandar, ou o mandato é contrário à razão, à lei eterna, à autoridade de Deus, então é legítimo desobedecer aos homens a fim de obedecer a Deus. Desse modo, achando-se as vias da tirania fechadas, o poder não chamará tudo a si; desse modo estão salvaguardados os direitos de cada cidadão, os da sociedade doméstica, os de todos os membros da nação; e todos enfim participam da verdadeira liberdade, aquela que consiste, como demonstramos, em que cada um possa viver segundo as leis e seguir a reta razão.

27. Se, quando se fala de liberdades se entendesse essa liberdade legítima e honesta, tal como a razão e a nossa